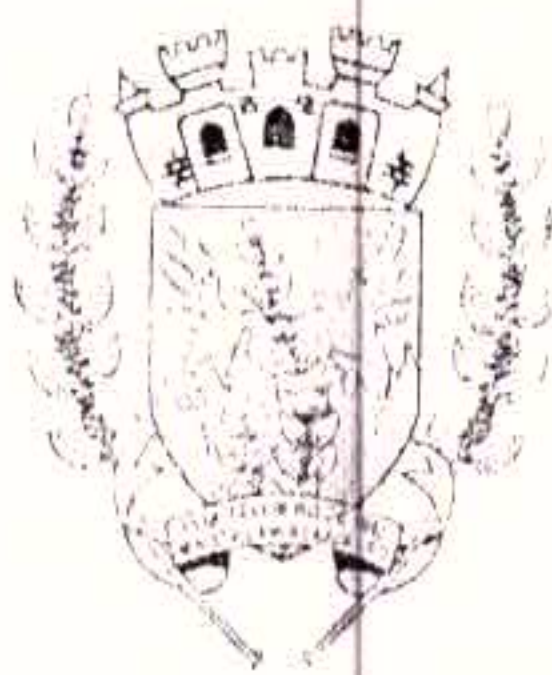




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 -- 13/02/92

OFICIO Nº ²⁰⁹/GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO, 05 de junho de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

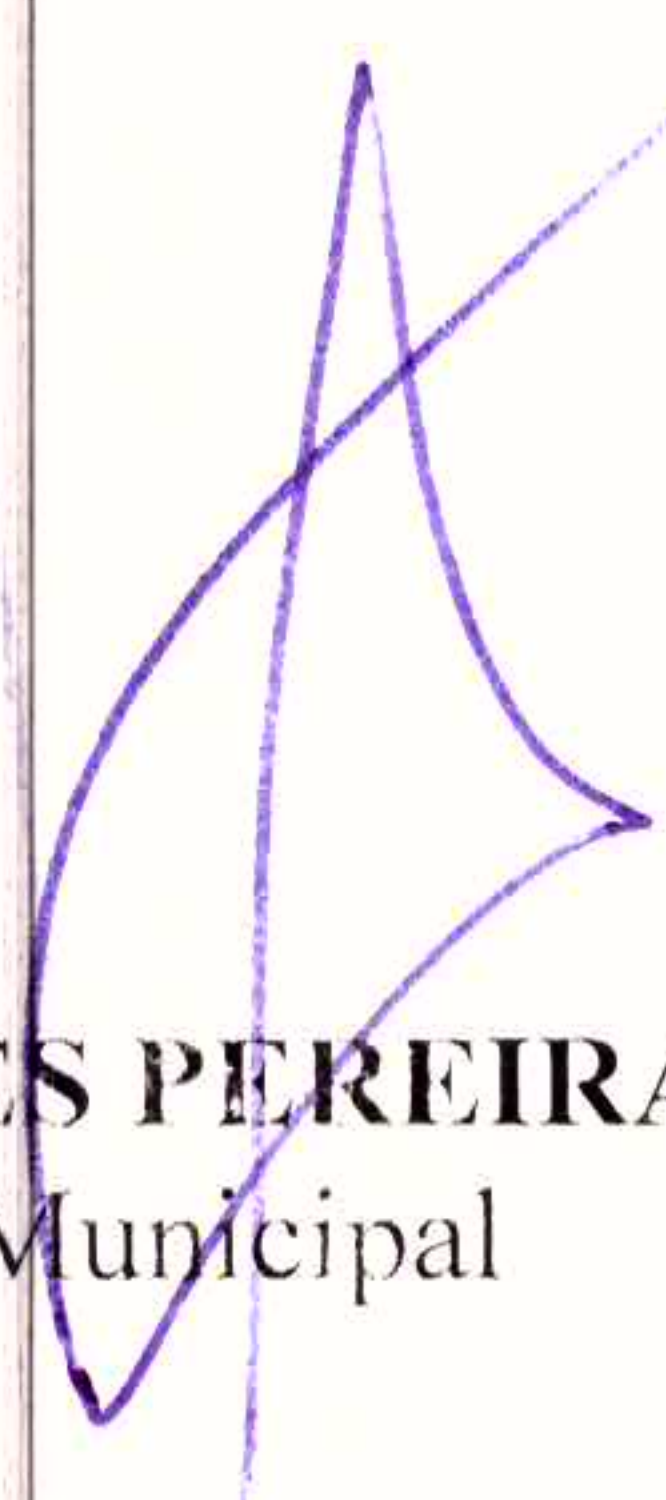
Exma. Sra. Presidente.

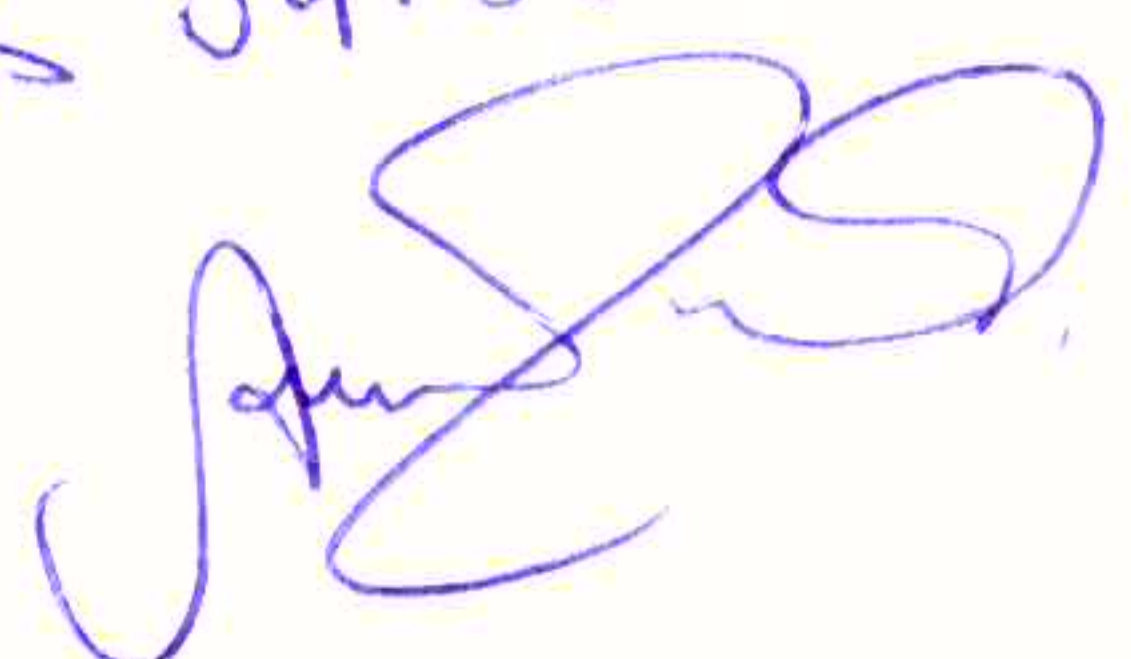
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

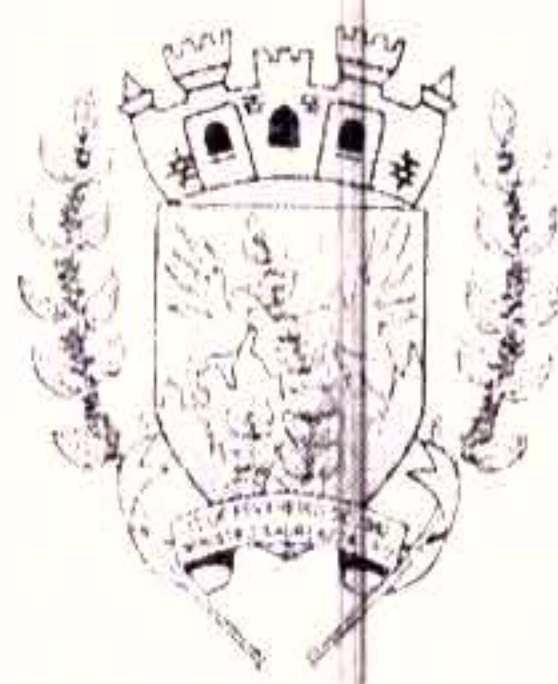
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: 05/06/2024
às 09:55




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 05 de junho de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 049 /PMMA/2024

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

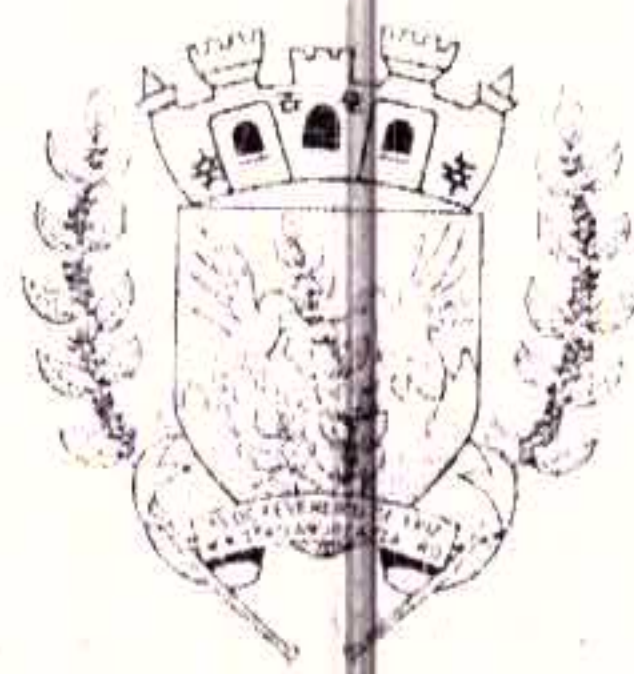
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por recursos vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, no valor **RS500.000,00(Quinhentos mil reais)**, incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC, conforme proposta n. 36000579582202000, e portaria n. 3.591 de 18/04/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 23/05/2024, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução n.11/CMS/PMMA/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 049 PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$500.000,00(Quinhentos mil reais)**, incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC, conforme proposta n. 36000579582202000, e portaria n. 3.591 de 18/04/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 23/05/2024, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução n.11/CMS/PMMA/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	528	3.3.90.30.00.00	16000030	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC	Material de consumo	SUS Federal- Custeio – Média e Alta Complexidade exercício corrente	300.000,00
02/015	10	302	0021	1	528	3.3.90.39.00.00	16000030	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal- Custeio – Média e Alta Complexidade exercício corrente	200.000,00
Total								500.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00– incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Fonte: 16000030 – SUS Federal- Custeio Média e Alta Complexidade - exercício corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560